ANEXO I
CATEGORIAS DE EXECUÇÃO CULTURAL
DO VALOR E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

1.1.1 O valor total deste edital é de **R$ 230.506,03 (duzentos e trinta mil, quinhentos e seis reais e três centavos)**, distribuídos em 53 (cinquenta e três) vagas, conforme especificações abaixo:

Categoria I – Projetos para Pessoas Físicas e Coletivos Culturais, no valor total de **R$ 160.506,03 (cento e sessenta mil, quinhentos e seis reais e três centavos),** para a seleção de **46 (quarenta e seis)** agentes culturais, Pessoas Físicas ou Coletivos Culturais, nas modalidades: Produção Musical, Audiovisual, Artes Cênicas, Artes Manuais e Artes Visuais, Gastronomia e Cozinha Mineira, Cultura Popular e Patrimônio Imaterial, Música, Comunidades Tradicionais e Projetos Livres.

Categoria II – Projetos Livres para Pessoas Jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, no valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais**), para a seleção de **07 (sete) projetos**, devendo o proponente ser Pessoa Jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.) ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa etc.), na modalidade **Projetos Livres**.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIA I – PROJETOS PARA PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS CULTURAIS

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 A **Categoria I**, com valor total de **R$ 160.506,03 (cento e sessenta mil, quinhentos e seis reais e três centavos),** tem por objeto a seleção de **46 (quarenta e seis)** propostas apresentadas por Pessoas Físicas ou Coletivos Culturais, voltadas à realização de ações de formação, capacitação, iniciação, aperfeiçoamento, produção, promoção e difusão cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, apresentações artísticas, montagem de espetáculos, criação audiovisual, produção de videoclipes, culinária, ações de salvaguarda do patrimônio imaterial, publicações e demais atividades congêneres, compatíveis com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

As vagas e os valores da Categoria I serão distribuídos conforme o quadro abaixo:

Modalidade	Valor de Repasse Individual Pessoa Física	Número de vagas PF	**Valor total por modalidade PF**
Produção Musical	R$ 3.000,00	6	R$ 18.000,00
Audiovisual	R$ 3.000,00	9	R$ 27.000,00
Artes Cênicas	R$ 3.000,00	4	R$ 12.000,00
Artes Manuais e Artes Visuais	R$ 2.000,00	3	R$ 6.000,00
Gastronomia e Cozinha Mineira	R$ 2.000,00	2	R$ 4.000,00
Cultura Popular / Patrimônio Imaterial	R$ 2.000,00	2	R$ 4.000,00
Música	R$ 2.000,00	10	R$ 20.000,00
Comunidades Tradicionais	R$ 2.000,00	4	R$ 8.000,00
Projetos Livres	R$ 10.000,00	5	R$ 50.000,00
	R$ 11.506,03	1	R$ 11.506,03
Total		**46**	**R$ 160.506,03**

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS

A distribuição das vagas entre ampla concorrência e cotas observará os percentuais mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD), conforme quadro abaixo:

Modalidade	Vagas ampla concorrência PF	Agentes Negros (pretos e pardos)	Agentes Indígenas	Agentes PcD
Produção Musical	3	2	1	0
Audiovisual	5	2	1	1
Artes Cênicas	2	1	0	1
Artes Manuais e Artes Visuais	2	1	0	0
Gastronomia e Cozinha Mineira	1	1	0	0
Cultura Popular / Patrimônio Imaterial	1	1	0	0
Música	6	2	1	1
Comunidades Tradicionais	2	1	1	0
Projetos Livres – R$ 10.000,00	3	1	1	0
Projetos Livres – R$ 11.506,03	1	0	0	0
Total	**26**	**12**	**5**	**3**

3.1 Memória de cálculo das cotas sobre o total de 46 (quarenta e seis) vagas da Categoria I, com arredondamento para o número inteiro superior, de modo a assegurar os percentuais mínimos: pessoas negras – 25% = 11,50, totalizando 12 (doze) vagas; pessoas indígenas – 10% = 4,60, totalizando 5 (cinco) vagas; pessoas com deficiência – 5% = 2,30, totalizando 3 (três) vagas. Total de vagas reservadas às cotas: 20 (vinte); total de vagas de ampla concorrência: 26 (vinte e seis).

3.2 As vagas reservadas foram distribuídas entre as modalidades de forma proporcional ao número de vagas de cada uma, conforme quadro acima.

3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas as Pessoas Físicas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, e os Coletivos Culturais cujos integrantes sejam majoritariamente pertencentes a esses grupos ou que possuam pessoas desses grupos em posições de liderança no projeto, conforme regras e comprovações previstas no edital.

3.4 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, sendo classificados nestas quando sua pontuação for suficiente, sem ocupar as vagas reservadas.

3.5 Na hipótese de não haver propostas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a um dos grupos, as vagas remanescentes serão remanejadas para os demais grupos de cotas e, persistindo vagas, para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4. DETALHAMENTO DAS MODALIDADES

Para fins deste Edital, as propostas apresentadas na **Categoria I** deverão estar vinculadas a uma das modalidades abaixo descritas:

4.1 Para fins desta categoria, consideram-se:

a) Produção Musical: propostas voltadas à criação, gravação, produção, finalização e difusão de obras musicais, tais como singles, EPs, álbuns e videoclipes, bem como à produção de shows e apresentações.

b) Audiovisual: propostas de criação, produção, finalização, exibição e difusão de obras audiovisuais, tais como curtas-metragens, documentários, videoclipes, séries para internet e registros audiovisuais, além de ações de formação e cineclubismo.

c) Artes Cênicas: propostas nas linguagens de teatro, dança, circo, performance e congêneres, incluindo montagem, circulação e apresentação de espetáculos e ações formativas.

d) Artes Manuais e Artes Visuais: propostas de criação, produção, exposição e formação em artesanato, pintura, desenho, escultura, fotografia, gravura, grafite e demais expressões manuais e visuais.

e) Gastronomia e Cozinha Mineira: propostas de valorização, pesquisa, registro, difusão e transmissão de saberes e fazeres culinários tradicionais, com ênfase na cozinha mineira e local.

f) Cultura Popular e Patrimônio Imaterial: propostas de salvaguarda, registro, transmissão e difusão de celebrações, festejos, folguedos, ofícios, saberes, formas de expressão e lugares de memória da cultura popular.

g) Música: propostas de apresentação, circulação, formação, pesquisa e difusão musical, realizadas por músicos, cantores, instrumentistas, bandas e grupos musicais.

h) Comunidades Tradicionais: propostas desenvolvidas por ou junto a comunidades e povos tradicionais, tais como quilombolas, indígenas, povos de terreiro, congadeiros, comunidades rurais e demais grupos tradicionais, voltadas à valorização de suas expressões culturais.

i) Projetos Livres: propostas de formato e linguagem definidos pelo proponente, podendo abranger um ou mais segmentos culturais, sendo 05 (cinco) vagas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e 01 (uma) vaga no valor de R$ 11.506,03 (onze mil, quinhentos e seis reais e três centavos), desde que prevejam ação de culminância cultural de acesso público e apresentem objetivos, metas, cronograma e orçamento compatíveis com o valor de repasse.

4.2 O valor de repasse de cada modalidade deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da proposta, conforme planilha orçamentária apresentada pelo proponente.

CATEGORIA II
PROJETOS LIVRES

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 A **Categoria II – Projetos Livres**, com valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais**), tem por objeto a seleção de **07 (sete)** propostas apresentadas por Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, voltadas à realização de projetos culturais de livre escolha do proponente, desde que prevejam ação de culminância cultural de acesso público e sejam compatíveis com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

As vagas e os valores da Categoria II serão distribuídos conforme o quadro abaixo:

Categoria de Repasse	Valor de Repasse Individual Pessoa Jurídica	Número de vagas PJ	Valor total pago por categoria PJ
Projetos Livres	R$ 10.000,00	**7**	**R$ 70.000,00**
Total		**7**	**R$ 70.000,00**

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS

A distribuição das vagas entre ampla concorrência e cotas observará os percentuais mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD), conforme quadro abaixo:

Categoria	Vagas ampla concorrência PJ	Agentes Negros (pretos e pardos)	Agentes Indígenas	Agentes PcD
Projetos Livres	3	2	1	1
Total	**3**	**2**	**1**	**1**

3.1 Memória de cálculo das cotas sobre o total de 07 (sete) vagas: pessoas negras – 25% = 1,75, arredondado para 2 (duas) vagas; pessoas indígenas – 10% = 0,70, arredondado para 1 (uma) vaga; pessoas com deficiência – 5% = 0,35, sendo garantida 1 (uma) vaga, considerando que os percentuais estabelecidos são mínimos. Total de vagas reservadas às cotas: 4 (quatro); total de vagas de ampla concorrência: 3 (três).

3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas as Pessoas Jurídicas cujo quadro societário ou de dirigentes seja majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que possuam pessoas desses grupos em posições de liderança no projeto, conforme regras e comprovações previstas no edital.

3.3 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, sendo classificados nestas quando sua pontuação for suficiente, sem ocupar as vagas reservadas.

3.4 Na hipótese de não haver propostas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a um dos grupos, as vagas remanescentes serão remanejadas para os demais grupos de cotas e, persistindo vagas, para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4. DETALHAMENTO DA MODALIDADE

Para fins deste Edital, as propostas apresentadas na **Categoria II** deverão estar vinculadas à modalidade abaixo descrita:

4.1 Para fins desta categoria, consideram-se:

a) Projetos Livres: propostas de formato e linguagem definidos pelo proponente, podendo abranger um ou mais segmentos culturais, tais como música, artes cênicas, audiovisual, artes visuais, literatura, artesanato, gastronomia, cultura popular, patrimônio cultural material e imaterial, festivais, feiras e mostras, entre outros, desde que apresentem objetivos, metas, cronograma e orçamento compatíveis com o valor de repasse.

4.2 O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto deverá contemplar todas as despesas necessárias à sua execução, conforme planilha orçamentária apresentada pelo proponente.